www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 19 de maio de 2023 | Edição nº 1942A | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação, por erro material, equívoco de digitação, da publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Louveira de 28 de abril de 2023, edição nº1928A – página 02, referente ao Decreto nº 6.253 de 16 março de 2023, no artigo 1°, onde se lê "R$ 1.135.364,78 (um milhão, centro e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)", leia-se "R$ 1.668.794,78 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)".

Louveira, 19 de maio de 2023.

Daniel Antonio Anholon Pedro - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.289, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Declara área de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo 000464/2022 onde foi constatado que o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jardim Esmeralda está ocupado por população predominantemente de baixa renda, nos moldes do artigo 13, I da Lei nº 13.465/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal 5.848/2021.

Considerando tratar-se de Núcleo Urbano Informal Consolidado, o que inviabiliza a sua reversibilidade ao "*status quo ante*";

Considerando a necessidade do Poder Público em viabilizar o acesso da população ao direito à moradia e consequente propriedade;

Considerando que cabe ao Poder Público a implementação de obras que visem assegurar uma melhoria na qualidade de vida da população, bem como afastar ou conter possíveis riscos atinentes às ocupações realizadas sem observância da Lei;

Considerando que compete ao Poder Público o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de INTERESSE SOCIAL para fins de Regularização Fundiária o núcleo denominado Jardim Esmeralda localizado na Avenida Ricieri Chiquetto, Rua Benedito Franco, Rua Das Acácias, Rua Antonio Torezin, Rua Antonio Montelatto, Rua Antonio Pretorotte, Rua Humberto Berthé, Rua Natal Omizolo, Rua Dalvo Luiz Martins Cruz, Rua Domingos Humberto Guisalbert, Rua Gilberto Ajjar, Rua Paschoal Cavali, inserido nas matrículas 19.317 e 23.336 ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí e suas averbações, abrangendo uma área aproximada de 43.878,86 m² (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme croqui de localização que fazem parte integrante desse Decreto.

Art. 2º - Nos termos da legislação vigente, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território, não sendo óbice para sua implementação a ausência de regulamentação específica sobre a matéria.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 11, §1º da Lei nº 13.465/2017, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas

destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 12 de maio de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito do Municipal de Louveira

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintendente da FUMHAB

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO I

